

Seção 1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 679, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

Aprova o Planejamento Estratégico da SGA, para o quadriênio 2016 a 2019, institui o Comitê de Governança e Gestão Estratégica e disciplina seu funcionamento. A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso II, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, considerando a necessidade de estabelecer ciclos estratégicos próprios definidos no Planejamento Estratégico da SGA 2016-2019, resolve: Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Secretaria-Geral de Administração para o quadriênio 2016 - 2019 -PE-SGA 2016-2019, na forma do Anexo I, desta Portaria. Art. 2º Instituir o Sistema de Gestão Estratégica do PE-SGA 2016-2019, orientado por diretrizes de governança e por princípios de eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade e cultura de resultados, pelo qual a instituição orienta sua estratégia, com vistas a alcançar soluções inovadoras na execução de sua gestão. Art. 3º Para o alcance dos Objetivos Estratégicos do PE-SGA 2016-2019, ficam definidas as iniciativas estratégicas propostas para o período de vigência do planejamento. Parágrafo único. Para fins desta Portaria, iniciativa estratégica pode ser projeto ou oportunidade de melhoria, assim definidos: I - projeto: esforço temporário empreendido para criar um produto, um serviço ou um resultado único; II - oportunidade de melhoria: melhoria diagnosticada que possa evoluir determinado processo e diminuir ou eliminar as não conformidades. Art. 4º Para o acompanhamento das iniciativas estratégicas, serão instituídos indicadores de desempenho, cujos dados serão sistematicamente coletados, monitorados e informados pelas unidades responsáveis. § 1º As iniciativas estratégicas e os indicadores de desempenho propostos para o quadriênio terão execução na forma de Planos Anuais de Trabalho. § 2º O Plano Anual de Trabalho para 2016 consta do Anexo II desta Portaria. § 3º Os Planos Anuais de Trabalho para 2017, 2018 e 2019 serão propostos pela Comissão Técnica de Gestão Estratégica - CTGE e submetidos para aprovação pelo Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, de que tratam os artigos 7 a 13. Art. 5º Durante o período de vigência do PE-SGA 2016-2019 podem ser incluídas ou excluídas iniciativas estratégicas para alinhamento aos planos, projetos ou programas de governo, bem como outras que a Instituição julgar pertinentes ao alcance de sua visão. Art. 6º O ciclo de gestão estratégica no âmbito da Secretaria-Geral de Administração - SGA é constituído de 4 (quatro) etapas: I - formulação do direcionamento estratégico: análise de ambiente e estabelecimento ou revisão da Missão, da Visão, dos Valores da Organização, dos Objetivos Estratégicos, iniciativas estratégicas e dos indicadores de desempenho; II - estruturação de iniciativas estratégicas e indicadores de desempenho: detalhamento de projetos e de oportunidades de melhorias na forma do Termo de Abertura de Iniciativa - TAI, modelo constante do Anexo III; e da definição operacional dos indicadores de desempenho na forma de Ficha de Indicador, conforme modelo constante do Anexo IV; III - execução: realização das atividades planejadas; e IV - monitoramento e avaliação: gerenciamento da evolução das iniciativas estratégicas e dos indicadores de desempenho, estabelecendo o redirecionamento das ações sempre que necessário. Art. 7º Integram o Sistema de Gestão Estratégica, cujo objetivo é atuar nas esferas estratégica, tática e operacional, segundo a sua finalidade: I - o Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE; II - a Comissão Técnica de Gestão Estratégica - CTGE; e III - a Coordenação-Geral de Planejamento Setorial - CGPS. Art. 8º O Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, órgão colegiado, tem por finalidade deliberar sobre questões afetas à governança da SGA. § 1º No âmbito da SGA, a governança visa assegurar o direcionamento de políticas, planos e decisões, para fins do atendimento das necessidades e expectativas dos usuários dos serviços da SGA, em consonância

com as estratégias institucionais da AGU, dentre elas, deliberar sobre a gestão estratégica da SGA. § 2º São diretrizes de governança no âmbito desta Portaria: I - definir o direcionamento estratégico; II - supervisionar a gestão; III - gerenciar riscos estratégicos; IV - gerenciar conflitos internos; V - avaliar o sistema de gestão e controle; VI - desenvolver a capacidade e a eficácia do corpo diretivo da SGA; e VII - prestar contas e envolver efetivamente as partes interessadas. Art. 9º O CGGE será composto pelos seguintes membros: I - com direito a voto nas sessões: a) Secretário-Geral de Administração da AGU, que o presidirá; b) Diretor de Gestão de Pessoas; c) Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças; d) Diretor de Tecnologia da Informação; e) Superintendentes de Administração; f) Chefe da Unidade de Atendimento em Minas Gerais; g) Coordenador-Geral de Gestão da Documentação e Informação; e h) Coordenador de Logística Estratégica. II - com direito a voz, mas sem direito a voto: a) Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas; b) Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil; c) Coordenador-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação; d) Coordenador-Geral de Soluções de Tecnologia da Informação; e) Coordenador-Geral de Planejamento Setorial; e f) Coordenador-Geral de Desenvolvimento Organizacional. Art. 10 Compete ao CGGE: I - homologar os fundamentos estratégicos: Missão, Visão e Valores da SGA; II - estabelecer as Diretrizes e os Objetivos Estratégicos; III - validar os indicadores de desempenho e respectivas metas; IV - homologar as metodologias de gestão utilizadas pela SGA; V - avaliar o desempenho da estratégia e deliberar sobre os ajustes necessários; VI - priorizar as iniciativas estratégicas a serem implementadas no âmbito da SGA; VII - incluir, excluir ou redirecionar as iniciativas estratégicas, com vistas ao alcance dos Objetivos Estratégicos do planejamento estratégico da SGA; VIII - designar os integrantes da CTGE; IX - prover os recursos necessários para as iniciativas estratégicas prioritizadas; X - acompanhar a evolução do PE-SGA 2016-2019 em consonância ao Planejamento Estratégico da Advocacia-Geral da União; e XI - publicar a ata da Reunião de Avaliação da Estratégia - RAE. Parágrafo único. O CGGE normatizará as matérias de sua competência. Art. 11 O CGGE realizará, quadrimestralmente, Reunião de Avaliação da Estratégia - RAE, para deliberar sobre questões ordinárias pertinentes ao Planejamento Estratégico. Parágrafo único: Poderá o CGGE reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre questões urgentes no âmbito de sua competência. Art. 12 A Comissão Técnica de Gestão Estratégica - CTGE, órgão de assessoramento técnico ao CGGE, tem por finalidade auxiliar o Comitê na proposição e condução da estratégia institucional. Art. 13 O CTGE terá seus representantes, titulares e suplentes, indicados pelos dirigentes mencionados no art. 9º, e designados em Portaria do presidente do CGGE. § 1º O titular da Coordenação-Geral de Planejamento Setorial coordenará a CTGE. § 2º A CTGE participará das quatro etapas do ciclo de gestão estratégica, definido no art. 6º desta Portaria. Art. 14 Compete à CTGE: I - encaminhar as deliberações do CGGE para implementação; II - apoiar as ações de comunicação interna do PE-SGA 2016-2019; III - acompanhar periodicamente a execução da estratégia; IV - propor o alinhamento das iniciativas estratégicas às diretrizes e metas estabelecidas; e V - propor a pauta da RAE. Art. 15 A Coordenação-Geral de Planejamento Setorial - CGPS será responsável por monitorar a execução da estratégia, a evolução dos indicadores e o alcance das metas definidas no PE-SGA 2016-2019, tendo as seguintes competências: I - prestar apoio técnico ao CGGE sobre as questões afetas à gestão estratégica da SGA; II - coordenar o processo de execução do planejamento estratégico; III - conduzir o processo de monitoramento e avaliação do PE-SGA 2016-2019 e seus desdobramentos; IV - estruturar o sistema de monitoramento e avaliação; V - acompanhar as iniciativas estratégicas; e VI - acompanhar as ações de gerenciamento de indicadores de desempenho. Art. 16 Compete à Coordenação-Geral de Desenvolvimento Organizacional - CGDO: I - prestar apoio metodológico ao CGGE sobre as questões afetas à gestão estratégica da SGA; II - prover suporte metodológico ao Sistema de Gestão Estratégica do PE-SGA 2016-2019, na forma do inciso II, do art. 16, da Portaria AGU nº 51, de 21 de fevereiro de 2013; III - subsidiar o processo de tomada de decisão do CGGE com informações metodológicas necessárias; IV - prestar apoio à estruturação dos Projetos e das Oportunidades de Melhoria oriundos do PESGA 2016-2019; e V - propor o desenvolvimento profissional dos servidores envolvidos na gestão do

PE-SGA 2016-2019, das iniciativas estratégicas, dos indicadores e das metas. Art. 17 Os responsáveis pelos projetos e pelas oportunidades de melhorias e os gestores dos indicadores de desempenho atuarão, respectivamente, na execução das iniciativas estratégicas e na análise do desempenho dos indicadores, para que os resultados gerados estejam em conformidade com o escopo, prazo e com os recursos definidos para cada iniciativa e para cada indicador de desempenho. Parágrafo único. Caberá aos responsáveis pelas iniciativas estratégicas e aos gestores dos indicadores de desempenho prestar, periodicamente, informações sobre o desempenho desses instrumentos à CGPS. Art. 18 Os responsáveis pelas iniciativas estratégicas e os gestores dos indicadores de desempenho serão designados pelos dirigentes mencionados no art. 9º. Art. 19 São responsabilidades dos gestores dos indicadores de desempenho: I - discutir tecnicamente e implementar operacionalmente o(s) indicador(es) de desempenho sob sua responsabilidade; II - articular-se com os servidores que atuam diretamente na coleta de dados na unidade; III - cumprir os prazos fixados para a coleta e para o envio dos dados dos indicadores de desempenho; IV - sugerir o aperfeiçoamento nos atributos dos indicadores de desempenho; V - zelar pela qualidade da informação; VI - manter atualizadas as informações sobre os indicadores de desempenho sob sua gestão; VII - proceder à análise da evolução do indicador de desempenho, propondo ajustes e correções; e VIII - priorizar as ações previstas no plano de ação da ficha de indicador de desempenho. Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA

(Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV vide seções 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 472, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O **MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e também no Decreto nº 8.941, de 26 de dezembro de 2016, resolve: Art. 1º Remanejar e ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como ajustar o detalhamento dos Anexos I, II e III da Portaria nº 458, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Fazenda, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTARIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

R\$ mil

| ORGAOS E/OU UNIDADES ORCAMENTARIAS | Até Dez |
|---|------------------|
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 70.000 |
| 26000 Ministério da Educação | 872.850 |
| 30000 Ministério da Justiça | 630.000 |
| 36000 Ministério da Saúde | 800.000 |
| 39000 Ministério dos Transportes | 20.000 |
| 44000 Ministério do Meio Ambiente | 32.000 |
| 52000 Ministério da Defesa | 820.000 |
| 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 400.000 |
| 63000 Advocacia-Geral da União | 17.000 |
| Total | 3.661.850 |

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Seção 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº - 36, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL** e o **CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, respectivamente, no uso da competência de que, trata o inciso VI, do § 2º, do art. 11, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e delegada competência pela Portaria nº 526/PGF, de 27 de julho de 2016, publicada no D.O.U de 11 de novembro de 2016, Seção 1, página 20, e pelas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do anexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no DOU de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 699/INSS/PRES, de 28 de julho de 2009, publicada no DOU de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria 60/INSS/PRES, de 22 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2010, prorrogada pela Portaria nº 783/INSS/PRES, de 29 de julho de 2010, publicada no DOU de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria nº 62/INSS/PRES, de 27 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 1º de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736/INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no DOU de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209/INSS/PRES, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 1.318/INSS/PRES, de 11 de setembro de 2012, publicada, no DOU de 12 de setembro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 622/INSS/PRES, de 6 de março de 2013, publicada no DOU de 7 de março de 2013, prorrogada pela Portaria nº 189/INSS/PRES, de 6 de março de 2014, publicada no DOU de 7 de março de 2014, prorrogada pela Portaria nº 1.041/INSS/PRES, de 29 de agosto de 2014, publicada no DOU de 1º de setembro de 2014, prorrogada pela Portaria nº 174/INSS/PRES, de 3 de março de 2015, publicada no DOU de 4 de março de 2015, prorrogada pela Portaria nº 817/INSS/PRES, de 27 de agosto de 2015, publicada no DOU de 28 de agosto de 2015, prorrogada pela Portaria nº 226/INSS/PRES, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2016, prorrogada pela Portaria nº 963/INSS/PRES, de 16 de agosto de 2016, publicada no DOU de 17 de agosto de 2016, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem: Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 71, de 30 de abril de 2010, publicada no DOU de 5 de maio de 2010, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 138, de 21 de julho de 2010, publicada no DOU de 22 de julho de 2010, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 91, de 5 de maio de 2011, publicada no DOU de 19 de maio de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 106, de 26 de maio de 2011, publicada no DOU de 30 de maio de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 163, de 5 de agosto de 2011, publicada no DOU de 9 de agosto de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 40, de 19 de março de 2012, publicada no DOU de 22 de março de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 100, de 28 de junho de 2012, publicada no DOU de 2 de julho de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 137, de 5 de setembro de 2012, publicada no DOU de 21 de setembro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 176, de 14 de novembro de 2012, publicada no DOU de 21 de novembro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 20, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 22 de fevereiro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 65, de 10 de junho de 2013, publicada no DOU de 12 de junho de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 110, de 9 de setembro de 2013, publicada no DOU de 12 de setembro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 143, de 12 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 5, de 6 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2014,

reconduzida pela Portaria Conjunta nº 47, de 13 de maio de 2014, publicada no DOU de 16 de maio de 2014, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 64, de 3 de julho de 2014, publicada no DOU de 17 de julho de 2014, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 85, de 28 de setembro de 2014, publicada no DOU de 6 de outubro de 2014, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 19, de 2 de abril de 2015, publicada no DOU de 30 de abril de 2015, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 67, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 26 de outubro de 2015, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 11, de 28 de abril de 2016, publicada no DOU de 11 de abril de 2016, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 19, de 22 de junho de 2016, publicada no DOU de 7 de julho de 2016, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 27, de 1º de setembro de 2016, publicada no DOU de 23 de setembro de 2016, e, substituindo a Procuradora Federal LUCIANE MARIA GERVASIO, matrícula SIAPE nº 1358132, pelo Procurador Federal BENEDITO GOMES BARBOSA, matrícula SIAPE nº 340142, em exercício na Procuradoria Federal junto ao estado do Paraná, na qualidade de membro, e substituir o Servidor Público Federal WALLACE WÓJCIK PINTO, matrícula SIAPE nº 14558, pelo Procurador Federal JORGE LUÍS DE CAMARGO, matrícula SIAPE nº 1380414, na qualidade de membro, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo nº 00407.000783/2006-52 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 27, de 1º de setembro de 2016.

GABRIEL DE MELLO GALVÃO
Subprocurador-Geral Federal

RÔMULO CARDOSO FERREIRA
Corregedor-Geral do INSS
Substituto

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 690, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria AGU nº 696, de 5 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00592.000434/2016-62, resolve: DESIGNAR REGINA CÉLIA FONSECA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 6625221, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT-05, da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SGA nº 327, de 17 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2015, Seção 2, pág. 2, onde se lê: "das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo, Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002" leia-se: "das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo, calculada na forma do art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002".

Na Portaria nº 692, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 220, de 17 de novembro de 2016, Seção 2, página 3, onde se lê: "...na cidade de Brasília/DF, a contar de 5 de outubro de 2016", leia-se: na cidade de Brasília/DF.

Seção 3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 - UASG 110096

Nº Processo: 00587000777201604. PREGÃO SISPP Nº 25/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 10325594000164. Contratado: TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA -PRIVADA EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada para atender as unidades da AGU no Estado do Maranhão. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 atualizada. Vigência: 16/12/2016 a 16/12/2017. Valor Total: R\$425.358,24. Fonte: 100000000 - 2016NE801651. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2016 - UASG 110161

Nº Processo: 00693000160201673. PREGÃO SRP Nº 60/2016. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 06926223000160. Contratado: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS. Objeto: Fornecimento de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (access point), controladores WLAN, software de gerenciamento e com garantia onsite de 60 meses, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2016-TCU.Fundamento Legal: Lei nº 10520/02 e Lei nº 8666/93. Vigência: 21/12/2016 a 20/12/2017. Valor Total: R\$1.534.469,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801642 Fonte: 100000000 - 2016NE801643 Fonte: 100000000 - 2016NE801644. Data de Assinatura: 21/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 110161

Número do Contrato: 67/2011. Nº Processo: 00676000501201112. PREGÃO SISPP Nº 34/2011. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 37071313000140. Contratado: EMIBM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Objeto: Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato n. 067-2011-AGU, por mais 12 meses, ou até a conclusão de nova licitação o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 30/12/2016 a 29/12/2017. Valor Total: R\$370.359,60. Fonte: 100000000 - 2016NE800141. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 110102

Número do Contrato: 31/2010. Nº Processo: 00592000763201018. DISPENSA Nº 46/2010. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 29572104000152. Contratado: JUNPET EMPREENDIMENTOS E - PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por um período de 12 meses e formalização da dispensa do reajuste anual de 2016 pelo locador, representando uma economia aos cofres públicos de R\$ 1.328,02/mensais, como medida de racionalização dos gastos públicos, com fulcro do Decreto nº 8.540/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8245/91, Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlata. Vigência: 20/12/2016 a 19/12/2017. Valor Total: R\$223.288,60. Fonte: 100000000 - 2016NE800243. Data de Assinatura: 19/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 - UASG 110102

Número do Contrato: 32/2012. Nº Processo: 00592000182201248. PREGÃO SISPP Nº 40/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 01581314000198. Contratado: ENAI-ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, por um período de 12 meses, formalizar a dispensa da repactuação anual de 2016 pela CONTRATADA, permanecendo o valor mensal de R\$ 16.052,47 (dezesesseis mil, cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), como medida de racionalização de gastos públicos com fulcro no Decreto nº 8.540/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlata. Vigência: 10/12/2016 a 09/12/2017. Valor Total: R\$192.629,60. Fonte: 100000000 - 2016NE800192. Data de Assinatura: 08/12/2016. (SICON - 26/12/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 110097

Número do Contrato: 2/2013. Nº Processo: 00588000583201267. PREGÃO SISPP Nº 33/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 05541161000106. Contratado: SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO - EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 10/01/2017 a 09/01/2018. Valor Total: R\$4.790,64. Fonte: 100000000 - 2016NE800284. Data de Assinatura: 20/12/2016. (SICON - 26/12/2016) 110061-00001-2016NE000096

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 29/2016 - UASG 110097

Nº Processo: 00588000967201611. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender o consumo das Unidades administrativamente jurisdicionadas à SAD/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 27/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110097-05-29-2016. Entrega das Propostas: a partir de 27/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELENICE HELENA FRACASSO CONTI

Pregoeira

(SIDECA - 26/12/2016) 110097-00001-2016NE000096